



LOUREIRO Relatora - Advs: Laerte Meyer de Castro Alves (OAB: 16119/CE)

DESPACHO

Nº 0624657-75.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A - Agravada: Érica Vitória Caitano de Sousa - DIANTE DO EXPOSTO, por considerar ausentes os requisitos do artigo 995 do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo a decisão recorrida. Intime-se a parte agravada para fins do artigo 1.019, II, do CPC. Oficie-se o Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 3 de abril de 2024 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Aécio Flávio Palmeira Fernandes (OAB: 21248/CE)

DESPACHO

Nº 0200867-16.2023.8.06.0113 - Apelação Cível - Jucás - Apte/Apdo: Terezinha Pereira da Silva - Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A - POSTO ISSO, com arrimo nas fundamentações supra, conheço dos recursos interpostos, negando provimento ao Apelo do promovido e dando provimento ao Apelo da autora, reformando a sentença tão somente para condenar o promovido em danos morais no montante de R\$3.000,00 (três mil reais), acrescido de correção monetária a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ) e de juros de mora, desde o evento danoso (Súmula 54/STJ). Com amparo no art. 85, § 11, do CPC, majoro os honorários advocatícios em desfavor da instituição financeira ré para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Intimem-se. Exp. Nec. Fortaleza, 21 de março de 2024. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Igor Bandeira Pereira Leite (OAB: 42107/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0285468-34.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apte/Apdo: Maria Vieira da Silva - Apte/Apdo: Banco Pan S/A - POSTO ISSO, conheço em parte dos recursos interpostos e, nessa extensão, dou parcial provimento ao Apelo da parte autora, para: a) reconhecer a abusividade da taxa de juros remuneratórios, a qual deverá ser limitada à taxa média de mercado, conforme divulgada pelo Banco Central para o mesmo tipo de operação no período contratual; b) reconhecer a descaracterização da mora; c) determinar que a restituição do indébito seja na forma simples com respeito aos valores pagos a maior até 30/03/2021 e em dobro para os valores eventualmente pagos a maior após essa data. Também dou parcial provimento ao Apelo da parte ré para reconhecer a validade da cobrança do seguro prestamista. Em razão da reforma da sentença, redistribuo os honorários advocatícios na proporção de 80% (oitenta por cento) em desfavor da autora e 20% (vinte por cento) em desfavor do promovido. Intimem-se. Exp. Nec. Fortaleza, 22 de março de 2024. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Luiz Iatagan Cavalcante Rocha (OAB: 25680/CE) - Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179A/CE)

DESPACHO

Nº 0272465-75.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Francisca do Nascimento Silva - Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Ante o exposto, conheço do recurso de apelação, contudo para negar-lhe provimento, decotando da sentença apenas a parte em que decidi sobre tarifa de avaliação do bem, tarifa de abertura de cadastro, tarifa de emissão de carnê e seguro prestamista. Por conseguinte, deixo de aplicar o art. 85, § 11, do CPC, vez que não houve condenação em honorários na instância ordinária, considerando que não chegou a ser formada a tríade processual. Intimem-se. Exp. Nec. Fortaleza, 27 de março de 2024. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Breno Morais Dias (OAB: 21695/CE) - Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 09ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 08/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 20 (vinte) do mês de março do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0206107-52.2022.8.06.0167 Apte/ Apdo: Rosianne Alves Pessoa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ariadna Horrara inscrita na OAB/CE sob o Nº 43 689 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Rosianne Alves Pessoa. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso principal e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”02 - Apelação Nº 0200239-44.2023.8.06.0075 Apelante: Link Barato. Com de Telecomunicações Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Michael Barbosa inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 393 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Apelação Nº 0052886-68.2021.8.06.0075 Apelante: Bruno Siebra Pinheiro Apelado: Bruno Henry Gregg Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Pedro Tasca Etchepare inscrito na OAB/SC sob o Nº 36 393 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Apelação Nº 0203895-76.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: João Vitor Ribeiro de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez



uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o Nº 114 362 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Apelação Nº 0200995-10.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Liduína Santos da Silva Calaça Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Tales de Moraes inscrito na OAB/CE sob o Nº 41 842 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0010387-72.2016.8.06.0163 Apelante: José Olavo de Freitas Apelado: Banco Cifra S/A Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Estefani Malaquias inscrita na OAB/SP sob o Nº 491 369 qualificada como advogada do apelado: Banco Cifra S/A. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0145848-80.2017.8.06.0001 Apelante: Consórcio CPM Novo Fortaleza e Outro Apelado: BIMETAL –Indústria Metalúrgica Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Izadora Sguarezi inscrita na OAB/MT sob o Nº 33 968 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora pediu vistas dos autos para melhor análise da matéria. Pedido vista concedido. Julgamento adiado. 08 - Apelação Nº 0205975-92.2022.8.06.0167 Apelante: Rosa Luísa Magalhães Apelado: Unimed do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTES no exercício da presidência) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Virna Magalhães inscrita na OAB/CE sob o Nº 43 621 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Agravo de Instrumento Nº 0639473-33.2022.8.06.0000 Agravante: R. M. B. P. Agravado: C. L. de F. Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Suyane Lima inscrita na OAB/CE sob o Nº 22 774 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Apelação Nº 0260447-90.2021.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de BiBi Doces e Salgados Ltda Apelado: Flávia Hiluy Habibe Ltda e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thaís Pimentel inscrita na OAB/CE sob o Nº 52 358 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Cível 0180336-27.2018.8.06.0001 Apte/ Apdo: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Apte/Apdo: Maria Rosilene Bastos Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Monteiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 552 qualificado como advogado do Apte/ Apdo: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE PREFERÊNCIA: 12 - Embargos de Declaração Nº 0205768-49.2022.8.06.01171/50000 Embargante: Hapvida Assitência Médica Ltda Embargada: Anna Karolina Silva da Rocha e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Igor Facó inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 470 qualificado como advogado da parte embargante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO COM VOTO VISTA: 13 - Agravo Instrumento Nº 0637747- 87.2023.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Marcia Sampaio Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão ocorrida aos 20 (vinte) de março do corrente ano, esteve presente o Dr. Itálo Sampaio advogado da parte agravante que na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental. Em seguida a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido, julgamento foi suspenso e processo adiado. Na presente sessão, a eminente relatora proferiu voto vista no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Após, a Des. Jane Ruth Maia de Queiroga e o Des. Everardo Lucena Segundo acompanharam o voto da relatora. Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 14 - Embargos de Declaração Cível 0200406-24.2023.8.06.0055/50000 Embargante: Antonia Severino de Andrade Pae Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Embargos de Declaração Cível 0115735-75.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargado: Abenaias Pereira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16 - Embargos de Declaração Cível 0637452- 50.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Fernando Evangelista de Sousa Júnior Embargado: SPE Fortaleza Shopping S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Embargos de Declaração Cível 0168217-68.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Pathus Laboratório de Anatomia Patológica Ltda Embargado: Antônio Alves Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Embargos de Declaração Cível 0201478-69.2022.8.06.0091/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Juliana Nascimento Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Embargos de Declaração Cível 0200407-31.2022.8.06.0059/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Cicera Barbosa da Silva Cardoso Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20 - Embargos de Declaração Cível 0201243-52.2022.8.06.0043/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Maria Irani Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21 - Embargos de Declaração Cível 0638071-77.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Daniel Brajal Veiga Embargado: Condomínio Edifício Ébano Centro Empresarial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22 - Embargos de Declaração Cível 0000477-08.2007.8.06.0140/50000 Embargante: Victor Benevides Gerdelmann Embargado: Jose Helder Pacheco Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23 - Agravo Interno Cível 0638189-53.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Alexandre Braga de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24 - Agravo de Instrumento 0636092-80.2023.8.06.0000 Agravante: Augusto Robson Silva e Silva Agravada: Tatiana Ramos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25 - Agravo de Instrumento 0637737-43.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Bruno Ribeiro Patrício Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26 - Agravo de Instrumento 0638777-60.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Agravado: Maria Cristiane Lopes Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27 - Agravo de Instrumento 0638078-06.2022.8.06.0000 Agravante: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura Agravado: Federal Express Corporation - FEDEX Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28 - Agravo de Instrumento 0621147-54.2024.8.06.0000 Agravante: Marcos Antístenes Diógenes Barreto Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29 - Agravo de Instrumento 0621173-52.2024.8.06.0000 Agravante: Reginaldo Pereira Viana Agravado: Érisson Chaves Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30 - Agravo de Instrumento 0621318-11.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Ferreira Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31 - Apelação Cível 0201061-07.2022.8.06.0095 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Francineide de Oliveira Barros Quixadá Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32 - Apelação Cível 0289503-71.2021.8.06.0001 Apelante: Gilmar da Silva Pereira Apelada: Marilda Ferreira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33 - Apelação Cível 0011080-36.2017.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: José Luis do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo de José, nos termos do voto do eminente Relator"34 - Apelação Cível 0215458-62.2022.8.06.0001 Apelante: B. S. Apelado: J. Q. S. e P. Q. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35 - Apelação Cível 0206581-02.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36 - Apelação Cível 0200087-54.2022.8.06.0067 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Domingas dos Santos Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37 - Apelação Cível 0210647-59.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38 - Apelação Cível 0245956-10.2023.8.06.0001 Apelante: Natanael Torres de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39 - Apelação Cível 0200352-14.2022.8.06.0178 Apelante: Raimundo Gomes Costa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"40 - Apelação Cível 0200125-84.2023.8.06.0179 Apelante: Francisca Fernandes Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41 - Apelação Cível 0012691-40.2022.8.06.0064 Apelante: Lillian Bernardino de Sousa Apelado:



Condomínio Residencial Porto Seguro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42 - Apelação Cível 0200089-13.2023.8.06.0124 Apelante: Francisco Vieira Neto Apelado: Liberty Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43 - Apelação Cível 0200497-09.2023.8.06.0090 Apelante: Francisca de Araujo Felix Apelado: Companhia Energética do Ceará -ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44 - Apelação Cível 0201711-91.2022.8.06.0115 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco das Chagas Almirante Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45 - Apelação Cível 0201180-28.2022.8.06.0075 Apelante: Douglas Oliveira Ferro Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46 - Apelação Cível 0009788-45.2019.8.06.0126 Apelante: Francisco Severino Neto Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso de Francisco, nos termos do voto do eminente Relator"47 - Apelação Cível 0054109-26.2020.8.06.0064 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Ana da Silva Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48 - Embargos de Declaração Cível 0178606-83.2015.8.06.0001/50001 Embargante: Maurizio Delmestri Embargado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"49 - Embargos de Declaração Cível 0627875-48.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Sávio Pereira de Sousa Embargado: CPAR - Costa Participações e Controle Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"50 - Embargos de Declaração Cível 0627875-48.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Sávio Pereira de Sousa Embargado: CPAR - Costa Participações e Controle Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"51 - Embargos de Declaração Cível 0097885-57.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD Embargado: Abrolhos Praia Hotel Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"52 - Embargos de Declaração Cível 0200882-72.2022.8.06.0160/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Rodrigues Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"53 - Embargos de Declaração Cível 0053665-35.2021.8.06.0071/50000 Embargante: Loteamento Brisas do Araripe Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Embargado: Víctor Hugo Pinto Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"54 - Embargos de Declaração Cível 0053665-35.2021.8.06.0071/50001 Embargante: Víctor Hugo Pinto Sousa Embargado: Loteamento Brisas do Araripe Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"55 - Embargos de Declaração Cível 0211872-80.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Luzirene de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"56 - Agravo Interno Cível 0795734- 92.2000.8.06.0001/50000 Agravante: Lúcia de Fátima Lima Alencar Aguiar da Cruz Agravada: Maria do Socorro Lima Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"57 - Agravo de Instrumento 0620924-04.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Maria da Conceição Pereira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"58 - Apelação Cível 0152135-25.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Herbert da Costa Velho Apte/Apdo: Incorporadora Patriolino Ribeiro S/A -INCORPA Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"59 - Apelação Cível 0002016-87.2019.8.06.0075 Apelante: CESÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Apelado: CRISTIANE BARROS MOREIRA Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"60 - Apelação Cível 0050811-71.2021.8.06.0070 Apelante: Antonio Joaquim Ribeiro Neto Apelada: Maria Rodrigues Gomes Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"61 - Apelação Cível 0051052-20.2021.8.06.0143 Apelante: C. B. R. Apelada: A. B. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"62 - Apelação Cível 0050267-27.2020.8.06.0100 Apelante: Francisca Uchoa Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"63 - Apelação Cível 0462709-78.2011.8.06.0001 Apelante: Antônio Ivan Rodrigues Apelado: Geralda Ereneide Alves Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO(Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"64 - Apelação Cível 0201842-96.2023.8.06.0029 Apelante: Rosa Domingos de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"65 - Apelação Cível 0201281-67.2023.8.06.0160 Requerente: Joao da Silva Cassimiro Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"66 - Apelação Cível 0202450-50.2022.8.06.0055 Apelante: Irineu Uchôa Torres Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"67 - Apelação Cível 0202113-08.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Duarte de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"68 - Apelação Cível 0201620-65.2022.8.06.0029 Apelante: Antonia Calixto de Araujo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"69 - Apelação Cível 0201844-66.2023.8.06.0029 Apelante: Rosa Domingos de Souza Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"70 - Apelação Cível 0206542-36.2022.8.06.0293 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Jose Wellington Pereira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"71 - Apelação Cível 0202100-09.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Duarte de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"72 - Apelação Cível 0201252-85.2022.8.06.0084 Apelante: Susana Candida Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"73 - Apelação Cível 0201975-12.2023.8.06.0071 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Iago Gonçalves Arruda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"74 - Apelação Cível 0018935-95.2019.8.06.0029 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Anderson Gonçalves Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"75 - Apelação Cível 0200023-44.2022.8.06.0067 Recorrente: Aurea Pereira Segundo de Araújo Recorrido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"76 - Apelação Cível 0200780-54.2023.8.06.0115 Apelante: Neuzo Moreira Lima Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"77 - Apelação Cível 0003470-27.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria do Socorro Matos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"78 - Apelação Cível 0200057-55.2023.8.06.0173 Requerente: Francisco das Chagas Menes Requerido: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"79 - Agravo de Instrumento 0620893-81.2024.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravada: Francisca do Socorro Feitosa Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"80 - Agravo de Instrumento 0634808-08.2021.8.06.0000 Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará Agravada: R. dos S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"81 - Agravo de Instrumento 0638884-07.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Maysa Nobre Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"82 - Apelação Cível 0100101-36.2015.8.06.0112 Apelante: Maria da Penha Vieira - EPP Apelado: Indústria de Sabão e Velas Riase Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"83 - Apelação Cível 0156541-26.2017.8.06.0001 Apelante: Leonardo Andrade Rodrigues Apelado: MRV Magis XIV Incorporações SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"84 - Apelação Cível 0795325-28.2014.8.06.0001 Apelante: Levi Amorim de França e Sousa Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”85 - Apelação Cível 0857404- 43.2014.8.06.0001 Apelante: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial Apelado: Régio Rodrigues Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”86 - Apelação Cível 0015047-58.2010.8.06.0151 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Holanda Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”87 - Apelação Cível 0048544-02.2016.8.06.0071 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Maria Siebra de Melo ME Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”88 - Apelação Cível 0159428-46.2018.8.06.0001 Apelante: MCF Serviços de Correspondente Bancário Limitada Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”89 - Apelação Cível 0019502-90.2015.8.06.0151 Apelante: Henrique Romulo Maia Pinto Apelado: M. A. Projetos e Engenharia LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”90 - Apelação Cível 0159962-87.2018.8.06.0001 Apelante: Log Atacadista de Importação e Exportação EIRELI Apelado: MSC Mediterranean Shipping Company S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”91 - Apelação Cível 0112295-71.2019.8.06.0001 Apelante: União / Fazenda Nacional Apelado: Massa Falida de Monteiro Refrigerantes S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”92 - Apelação Cível 0213349-41.2023.8.06.0001 Apelante: W. A. C. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”93 - Apelação Cível 0218856-80.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Yuri Goncalves de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”94 - Apelação Cível 0200887-36.2023.8.06.0071 Apelante: Kleiton Higor de Lima dos Santos Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”95 - Apelação Cível 0204969-16.2023.8.06.0167 Apelante: A. G. A. de S. Apelado: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”96 - Apelação Cível 0257334-60.2023.8.06.0001 Apelante: Jane Mary Claudino Sales Costa Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”97 - Apelação Cível 0208441-38.2023.8.06.0001 Apelante: Guarautos Veículos e Peças Ltda Apelada: Maria do Socorro Fernandes Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”98 - Apelação Cível 0200403-93.2023.8.06.0047 Apelante: F. I. B. F. Apelado: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”99 - Apelação Cível 0255993-33.2022.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”100 - Apelação Cível 0164625-55.2013.8.06.0001 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Bruno Mallio Brandão de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”101 - Apelação Cível 0200279-41.2023.8.06.0167 Apelante: F. K. J. A. F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102 - Apelação Cível 0274495-20.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Gerda Lucia Peixoto Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103 - Apelação Cível 0009777-43.2019.8.06.0117 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Jeso de Araújo Pires Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104 - Apelação Cível 0200343-16.2023.8.06.0114 Requerente: Valdemir Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”105 - Apelação Cível 0211067-30.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Iara Meneses Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”106 - Apelação Cível 0167457-85.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Losango S/A -Banco Múltiplo Apelado: Daniel Silva dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107 - Apelação Cível 0207509-21.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Ivan Del Mar Montenegro



Pinheiro Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108 - Apelação Cível 0227061- 98.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Sergio Barroso Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109 - Embargos de Declaração Cível 0002330- 82.2018.8.06.0167/50001 Embargante: Renata Freitas Lemos de Oliveira Embargado: Meruoca Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110 - Embargos de Declaração Cível 0623809-59.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Delano Magalhães Barros Embargado: Francisco Wilson Falcão Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111 - Embargos de Declaração Cível 0210584- 05.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Joana Maria Sales Leite Barbosa Embargado: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112 - Embargos de Declaração Cível 0111720-34.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Habitasec Securitizadora S/A Embargada: Atália Fabrícia Santos do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113 - Embargos de Declaração Cível 0640995-95.2022.8.06.0000/50000 Embargante: D. M. P. F. Embargado: E. P. N. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114 - Embargos de Declaração Cível 0620135- 39.2023.8.06.0000/50000 Embargante: JF Empreendimentos Ltda Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115 - Embargos de Declaração Cível 0235929-36.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargada: Maria de Jesus Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Embargos de Declaração Cível 0624685-77.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Delta Comércio de Móveis Ltda Embargado: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117 - Embargos de Declaração Cível 0010761-61.2018.8.06.0117/50001 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Mark Confeção de Fardamentos Ltda EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118 - Embargos de Declaração Cível 0141026-77.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Iranir Marques de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Embargos de Declaração Cível 0229259- 16.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará -ENEL Embargado: Nossamoto Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Embargos de Declaração Cível 0210546-85.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Micheline Martins Muniz Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Embargos de Declaração Cível 0875289-70.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE Embargada: Janaina Freire da Silva Castelo Branco Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Agravo Interno Cível 0635278-39.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Karleane Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Agravo de Instrumento 0632910-86.2023.8.06.0000 Agravante: Júlio Cesar Carneiro de Oliveira Agravado: Maria Rosicler de Oliveira Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Agravo de Instrumento 0633938-89.2023.8.06.0000 Agravante: A. A. da S. J. Agravada: A. S. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Agravo de Instrumento 0639069-45.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: João Batista Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Apelação Cível 0011232-42.2012.8.06.0035 Apte/Apdo: Gabriele Arcangeli Apte/Apdo: Romerio Valente da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da autora, para no mérito dar-lhe provimento, e em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”127 - Apelação Cível 0050693-32.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Cunha Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”128 -Apelação Cível 0063367-52.2016.8.06.0112 Apelante: Construtora Projec Ltda Apelado: Dansul Logística e Representação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra.



MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”129 - Apelação Cível 0050408-62.2021.8.06.0051 Apte/Apdo: Ana Jarvis Mesquita Rocha Marinho Apte/Apdo: Deusinete Diniz Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130 - Apelação Cível 0014704-88.2011.8.06.0034 Apelante: Islandio Andre Fernandes Apelado: Gelp Empreendimentos Imobiliarios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131 - Apelação Cível 0203103-07.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Ane Beatriz Soares de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132 - Apelação Cível 0201724-94.2023.8.06.0167 Apelante: Júlio César Souza Machado Apelado: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133 - Apelação Cível 0272394-10.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Gildenir Cosmo Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134 - Apelação Cível 0201266-06.2023.8.06.0029 Apelante: Minervina Ferreira Souza Apelado: Banco Agibank S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135 -Apelação Cível 0249540-85.2023.8.06.0001 Apelante: Davi Barboza da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136 - Apelação Cível 0200320-88.2023.8.06.0302 Apelante: M. B. da S. Apelado: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137 - Apelação Cível 0288103-85.2022.8.06.0001 Apelante: Dimas Manoel Moura Andrade Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138 - Apelação Cível 0200275- 12.2023.8.06.0132 Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Associação Comunitária dos Agricultores Extrativistas da Serra do Zabelê Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139 - Apelação Cível 0280054-06.2021.8.06.0158 Apelante: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140 - Apelação Cível 0248694-68.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Ideme Almada Sucupira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141 - Apelação Cível 0121267-69.2015.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Luiz Costa Damasceno Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142 - Apelação Cível 0050088-69.2020.8.06.0108 Recorrente: Paulo de Tasso Oliveira da Costa Recorrido: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - Apelação Cível 0204097-54.2023.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Cesar Carlos Barboza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144 - Apelação Cível 0200491- 27.2023.8.06.0114 Apelante: Maria Goretti Bento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Apelação Cível 0201329-05.2023.8.06.0070 Apelante: José Vitorino de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Apelação Cível 0200165-43.2022.8.06.0101 Apelante: José Jacinto Teixeira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Apelação Cível 0264711-87.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Rodrigues Fonseca Neto Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Apelação Cível 0050220-71.2021.8.06.0115 Apelante: Cyntia Ylaria Costa Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Apelação Cível 0201171-15.2023.8.06.0113 Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Socorro Fernandes da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Apelação Cível 0201041-25.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Maria Inácio da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da parte



autora e dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"151 - Apelação Cível 0200941-70.2023.8.06.0113 Apelante: Maria Rosália Bezerra Batista Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152 - Apelação Cível 0201042-10.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Inacio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovida e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"153 - Apelação Cível 0235498-31.2023.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Martins de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154 - Apelação Cível 0004429-47.2014.8.06.0108 Recorrente: Maria do Socorro Rocha Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155 - Apelação Cível 0002837- 13.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Raimundo Teixeira de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156 - Apelação Cível 0201267- 96.2023.8.06.0091 Apelante: Francisco Alves de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157 - Apelação Cível 0201390-15.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Eunice Leal Cavalcante Apelado: Locaben Comércio e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"158 - Apelação Cível 0203717-80.2022.8.06.0111 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelado: José Alcântara de Araújo Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159 - Apelação Cível 0201105-93.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Rubem da Silva Alves Apte/Apdo: NU Pagamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160 - Apelação Cível 0201040-33.2022.8.06.0062 Apelante: Evanio Matias Ferreira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161 - Apelação Cível 0201697-14.2023.8.06.0070 Apelante: João Vieira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162 - Apelação Cível 0240203-72.2023.8.06.0001 Apelante: MARIA DE FÁTIMA MAIA CAVALCANTE Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163 - Apelação Cível 0268411-03.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Justino do Nascimento Apelado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164 - Apelação Cível 0240919-07.2020.8.06.0001 Apelante: Antônio Ricardo Viana Câmara Apelado: Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Montese Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165 - Apelação Cível 0277356-42.2023.8.06.0001 Apelante: Gardenia Lima Pinheiro Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"166 - Apelação Cível 0014040-22.2016.8.06.0086 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Valdemir Alves Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"167 - Apelação Cível 0201002-60.2023.8.06.0167 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria da Conceição Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168 - Apelação Cível 0201108-87.2023.8.06.0113 Apelante: Aldemir Tavares da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169 - Apelação Cível 0008855-72.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Soares da Silveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170 - Apelação Cível 0200036-82.2022.8.06.0151 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Wiane Queiroz Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171 - Apelação Cível 0050322-76.2020.8.06.0035 Requerente: Cláudia de Souza Bernardo Requerido: Companhia Energética do Ceará (coelce) / Enel Distribuição Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172 - Apelação Cível 0201389-30.2022.8.06.0064 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173 - Apelação Cível 0213488-90.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174 - Apelação Cível 0261929-05.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175 - Apelação Cível 0267663-34.2023.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176 - Embargos de Declaração Cível 0632645-55.2021.8.06.0000/50000 Embargante: José Ricardo Grillo Embargado: Carlos Eduardo Bechara Mussi Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - Embargos de Declaração Cível 0050806-09.2021.8.06.0051/50000 Embargante: F. C. da S. Embargado: F. T. L. C. Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - Embargos de Declaração Cível 0099263-53.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Paulo Cesar Silva Guedes Embargado: Lucas Martins Domingues Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - Embargos de Declaração Cível 0049021-80.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Delta Negócios Imobiliários Ltda. Embargado: Valdsen da Silva Alves Pereira Júnior Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Embargos de Declaração Cível 0624846-24.2022.8.06.0000/50000 Embargante: T. C. dos S., R. P. A. M. C. M. dos S. Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Embargos de Declaração Cível 0050435-48.2020.8.06.0126/50000 Embargante: Antônia Graciana de Lima Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Embargos de Declaração Cível 0051372-35.2021.8.06.0090/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Francisca Batista Amaro Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Embargos de Declaração Cível 0258527-81.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Ágatha Araújo Matos representada por Fabiana Chaves Araújo Embargado: Paulo Henrique Araújo Matos Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Agravo Interno Cível 0050989-65.2021.8.06.0055/50001 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antônio Zuil Pinto Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Agravo Interno Cível 0001454-32.2000.8.06.0047/50000 Agravante: Maria Geralda Cruz Pereira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Agravo Interno Cível 0050687- 02.2021.8.06.0034/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Benedita Santana da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Agravo Interno Cível 0000204-86.2019.8.06.0082/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria José Ximenes Melo Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - Agravo Interno Cível 0635769-46.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Agro Comercial Acácia Ltda. Agravado: Francisco Aragão Neto Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - Agravo Interno Cível 0009700-07.2019.8.06.0126/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Edite de Sousa Martins Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - Agravo Interno Cível 0638140- 46.2022.8.06.0000/50001 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Monica Mahlmann Muniz Miranda Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191 - Agravo Interno Cível 0638543-15.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Luis Fernando Brito Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192 - Agravo Interno Cível 0008621-90.2017.8.06.0084/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Antonia Tavares de Melo Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - Agravo Interno Cível 0275226- 50.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE Agravada: Julieta Maria Fortuna França Taumaturgo Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”194 - Agravo Interno Cível 0201144-22.2022.8.06.0160/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Francisca Aldenora da Silva Moreira Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente



Relatora"195 - Agravo Interno Cível 0201299- 30.2022.8.06.0029/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Assis Lino Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"196 - Agravo de Instrumento 0631013-57.2022.8.06.0000 Agravante: Aurigélia de Andrade Carneiro Agravado: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"197 - Agravo de Instrumento 0636189-80.2023.8.06.0000 Agravante: A C Monteiro Lins Me Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"198 - Agravo de Instrumento 0637461- 46.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 S/A Agravada: Joselyanne Maria Ponciano de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"199 - Agravo de Instrumento 0633295-34.2023.8.06.0000 Agravante: F. O. de M. Agravado: A. M. S. de M. R. P. L. S. S. Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"200 - Agravo de Instrumento 0003897-91.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José Gilgoberto Nonato Freire Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"201 - Agravo de Instrumento 0623407-07.2024.8.06.0000 Agravante: Paulo Cesar Aires Teixeira Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"202 - Agravo de Instrumento 0621821-66.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: D. C. M. Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"203 - Agravo de Instrumento 0624676- 18.2023.8.06.0000 Agravante: Cicera da Silva Santos Agravado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"204 - Agravo de Instrumento 0631164-86.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto Agravado: José Ramon Aguilá Landim Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"205 - Apelação Cível 0201288-40.2022.8.06.0113 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Julia Alves dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"206 - Apelação Cível 0023598-94.2007.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nonato Vieira Fernandes Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"207 - Apelação Cível 0000167-89.2016.8.06.0203 Apelante: Cosme Camilo Alves Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"208 - Apelação Cível 0050248-53.2020.8.06.0154 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Felipe Nogueira Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"209 - Apelação Cível 0151288-33.2012.8.06.0001 Apelante: F. de A. R. Apelado: S. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"210 - Apelação Cível 0207054-22.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do réu e dar parcial provimento ao recurso adesivo da autora, nos termos do voto da eminente Relatora"211 - Apelação Cível 0050392-29.2021.8.06.0045 Apelante: Francisca Ferreira da Silva Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"212 - Apelação Cível 0200908-14.2022.8.06.0114 Apelante: Vicência de Oliveira Crispim Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"213 - Apelação Cível 0050658-26.2021.8.06.0171 Apelante: Francisca Leonarda Sales Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"214 - Apelação Cível 0200246-19.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Maria de Lourdes Avelino da Silva Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora"215 - Apelação Cível 0206435-10.2013.8.06.0001 Apelante: Carlos de Jesus Ferreira Filho Apelado: Carla Mota Pereira de Abreu Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"216 - Apelação Cível 0215078-05.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A



Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"217 - Apelação Cível 0219358-19.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"218 - Apelação Cível 0200831-96.2023.8.06.0137 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"219 - Apelação Cível 0232738-12.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"220 - Apelação Cível 0117599-85.2018.8.06.0001 Apelante: FAELCE - Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: Severino Candido Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"221 - Apelação Cível 0170263-06.2012.8.06.0001 Apelante: Meia Sola Acessórios de Mota Ltda - Arezzo Apelada: Ítala Padilha Fortes Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"222 - Apelação Cível 0050061-85.2020.8.06.0076 Apelante: Marcos Sabino Pereira Sales Rodrigues Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"223 - Apelação Cível 0191603-30.2017.8.06.0001 Apelante: Francisca Iara de Lima Fiuza Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"224 - Apelação Cível 0050654-19.2020.8.06.0043 Apelante: Maria Helena Felix de Sousa Silva Apelado: Espólio de Antonio Garcia Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"225 - Apelação Cível 0200254-96.2022.8.06.0091 Apelante: Joaquim Batista Neto Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"226 - Apelação Cível 0050129-79.2020.8.06.0126 Apelante: Maria José Pereira de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"227 - Apelação Cível 0200957-60.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apte/Apdo: Maria Valzirane de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora"228 - Apelação Cível 0263364-14.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"229 - Apelação Cível 0271494-95.2020.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Maria Jose Pereira Silva Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"230 - Apelação Cível 0201059-46.2023.8.06.0113 Apelante: Vicencia Ferreira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"231 - Apelação Cível 0210772-90.2023.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"232 - Apelação Cível 0204396-25.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"233 - Apelação Cível 0203064-70.2023.8.06.0071 Apelante: Wiviny Nogueira Maia Macêdo Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 234 - Conflito de competência cível 0004482-46.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"235 - Conflito de competência cível 0631019-30.2023.8.06.0000 Suscitante: CSR - Construções e Serviços Rodoviários Ltda - Em Recuperação Judicial Advogado: Rafael de Almeida Abreu Suscitado: Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessado: Premoldados Artec Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"236 - Conflito de competência cível 0004545-71.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"237 - Conflito de competência cível 0004610-66.2023.8.06.0000



Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"238 - Conflito de competência cível 0000004-58.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da Vara Única da Comarca de Missão Velha, nos termos do voto da eminente Relatora"239 - Conflito de competência cível 0000213-27.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz, nos termos do voto da eminente Relatora"240 - Conflito de competência cível 0000117-12.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"241 - Habeas Corpus Cível 0638569-76.2023.8.06.0000 Paciente: M. F. da C. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o Habeas Corpus prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"242 - Habeas Corpus Cível 0638951-69.2023.8.06.0000 Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: M. da C. L., registrado civilmente como M. da C. L. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o Habeas Corpus prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"243 - Habeas Corpus Cível 0630695-74.2022.8.06.0000 Impetrante: Antônio Cândido do Carmo Paciente: M. M. de M. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0161981-66.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0049885-03.2017.8.06.0112 e Apelação Cível 0051842-56.2021.8.06.0158. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0317460-82.2000.8.06.0001. A eminente Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0622589-55.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0628440-12.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0628461-85.2023.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0626201-35.2023.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0273335-28.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0204060-89.2020.8.06.0001, Apelação Cível Nº 0255839-15.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0194474-62.2019.8.06.0001. A eminente Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0168017-95.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0139177-70.2019.8.06.0001 e Apelação Cível 0174689-56.2015.8.06.0001. DIVERSOS: Esteve presente na sessão o aluno Márcio Fernandes Pôrto, estudante do curso de Direito da instituição de ensino UNIFAMETRO, com inscrição de matrícula sob o nº 12021221102. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de março de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/03/24

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0061650-52.2016.8.06.0064 - Apelação Cível - Caucaia - Apelante: Administradora de Cartão Benefício Caucaia Ltda. - ME - Apelada: Aurileda Ribeiro da Silva - Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. ADMINISTRADORA DE CARTÃO BENEFÍCIO CAUCAIA LTDA. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ - COELCE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DAS PROMOVIDAS. NEXO DE CAUSALIDADE. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL. RECURSO CONHECIDO. NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA.1. O CERNE DA QUESTÃO RECURSAL CONSISTE EM ANALISAR SE A PARTE AUTORA SOFREU DANO MORAL DECORRENTE DA INSCRIÇÃO INDEVIDA DE SEU NOME NO CADASTRO DE INADIMPLENTES E SE A CONDENAÇÃO DA ADMINISTRADORA DE CARTÃO BENEFÍCIO, NO VALOR DE R\$ 4.000,00, A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELO DANO MORAL, É RAZOÁVEL E PROPORCIONAL;2. A AUTORA COMPARECEU AO POSTO DA COELCE PARA CANCELAR O REFERIDO PLANO, SENDO PRONTAMENTE ACEITO O SEU PEDIDO. PORÉM, AS COBRANÇAS CONTINUAVAM VINDO EM ALGUMAS FATURAS, FORÇANDO A AUTORA A RETORNAR À COELCE PARA REQUERER NOVAMENTE O CANCELAMENTO